



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1220/2026

**FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, para a carga horária de 24 horas semanais, passa a ser de R\$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos aos profissionais do magistério público municipal em conformidade com o valor e data estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Senhora de Oliveira, 03 de março de 2026.

Ricardo Silvano Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal